



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goianá

Criado pela Lei Municipal de Nº 813 de 02 de julho de 2019



RESOLUÇÃO Nº 02 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Comissão organizadora do processo de escolha suplementar dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goianá - MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 813/2019 e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha suplementar dos conselheiros tutelares do Município de Goianá – MG.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- I - Juliana Henrique Gomes de Rezende, representante do Poder Público.
- II- Thagnani Reis do Carmo Ferreira, representante do Poder Público.
- III – Valdirene Dias de Oliveira, representante do Poder Público.
- IV- Maria Conceição Ribeiro de Almeida, representante da Sociedade Civil.
- V- Diva Moreira da Silva, representante da Sociedade Civil.
- VI- Lucia Martins, representante da Sociedade Civil.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Conduzir o processo eleitoral de escolha;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha.

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goianá

Criado pela Lei Municipal de Nº 813 de 02 de julho de 2019



VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º Esta Comissão atuará até a conclusão do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02/2020 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 18 de dezembro de 2020.

Valdirene Dias de Oliveira
Presidente do CMDCA